



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 58/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **LCA INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA**

Referência: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2024 – CONTRATO Nº 58/2024**

Execução de recuperação de pavimento asfáltico em vias do Bairro Campo Grande.

Processo Eletrônico nº: **10017/2025**

Pelo presente termo de aditamento o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.742/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **CLAYTON ÁLVARO MACHADO** e a empresa **LCA INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.192.677/0001-19, com sede na Estrada da Ponte Alta, nº 890, sala 01, Bairro Ponte Alta, na cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Sr. **LEONARDO CORRÉA ALVES**, inscrito no CPF nº 441.xxx.918-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto do presente termo de apostilamento é a supressão de **7,04%** do valor global do contrato, uma vez que a execução dos serviços se deu por valor inferior ao indicado no item nº 3.1 da cláusula terceira do referido contrato, em decorrência de ajustes realizados no projeto inicial, reduzindo, sem prejuízo à execução e conclusão do objeto proposto, parte do quantitativo previsto de serviços de fresagem de pavimento asfáltico, como é de total ciência e concordância entre as partes.

Paragrafo Único - Tendo em vista que o valor contratado foi integralmente custeado com recursos provenientes do Convênio nº 100373/2024 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e que os repasses dos valores se deram em conformidade com a prestação de serviços efetivamente executados, não há que se falar em devolução do saldo remanescente de contrato ao erário, sendo a formalidade destinada tão somente para fins de registro contratual, na seguinte conformidade:

Percentual da Supressão (em percentual)	Valor da Supressão (em R\$)	Valor Global do Contrato Global do Contrato (em R\$)	Valor Global do Contrato com Supressão (em R\$)
7,04%	56.258,82	799.000,00	742.741,18

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - Fica alterado o contrato original em sua CLÁUSULA 3.1 (DO CONTRATO), para suprimir o percentual de 7,04% ao valor global do contrato que é de R\$ 799.000,00, sendo a supressão de R\$ 56.258,82, que passará a ter o valor global de **R\$ 742.741,18**, com fundamento no Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DA PUBLICAÇÃO) - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul providenciará a publicação resumida do presente Termo, no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo, como condição indispensável para sua eficácia.

Pilar do Sul – SP, 01 de agosto de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade,
Licitações e Tributos

RAFAEL CORRÉA MARIANO
Secr. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Leonardo Corrêa Alves
LCA Infraestrutura e Mineração Ltda
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
66A35F4E0EF74AB08F037C632575CE5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/66A35F4E0EF74AB08F037C632575CE5D>